



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 17126

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM MUNICIPAL – PROGRAMA INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Escolas Públicas Municipais e Particulares do Município de Mogi Mirim, o **PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM MUNICIPAL – PROGRAMA INCLUSIVO**, de caráter educacional, social e preventivo, cultural e desportivo.

Art. 2º O Programa é destinado a crianças e adolescentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos, regularmente matriculados em instituição de ensino neste Município, mediante Termo de Adesão, e terá por objetivos:

- I – promover a educação cidadã, ambiental e preventiva;
- II – desenvolver atividades de conscientização sobre segurança, primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- III – estimular a disciplina, o civismo, o respeito e a solidariedade;
- IV – incentivar a prática de atividades físicas, culturais e recreativas;
- V – aproximar os alunos da comunidade e das instituições públicas, fortalecendo vínculos sociais;
- VI – promover ações de cuidados com o meio-ambiente e preservação do patrimônio público;
- VII – contribuir para a formação integral do estudante e redução da vulnerabilidade social.

Art. 3º As atividades do Programa compreenderão:

- I – palestras, oficinas e treinamentos sobre primeiros socorros (incluindo procedimentos de desengasgo), combate a incêndios, prevenção de acidentes e medidas e treinamento de evacuação do ambiente escolar;
- II – incentivo à prática de cidadania, ética e civismo;
- III – atividades físicas, recreativas e culturais supervisionadas, com adaptações sempre que necessárias;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 17126
FOLHA Nº 05

IV – integração entre família, escola, Bombeiros Civis Municipais e comunidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, por meio do Bombeiro Civil Municipal, será o responsável pela coordenação do Programa, cabendo-lhe a organização e a elaboração do cronograma anual de atividades, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com:

I – Secretarias Municipais;

II – demais entidades públicas e privadas que possam colaborar.

Art. 6º O Programa será gratuito e aberto a ser desenvolvido nas escolas públicas municipais e particulares do município, mediante autorização dos pais ou responsáveis e conforme cronograma anual de vagas e grade curricular da instituição de ensino.

Parágrafo único. A participação de crianças com necessidades especiais poderá ser viabilizada mediante estudos técnicos e análise de viabilidade, preservando o caráter inclusivo da iniciativa.

Art. 7º O programa será desenvolvido, exclusivamente, por funcionários públicos de carreira, de forma voluntária, no ambiente escolar, por meio de ajustes com a Secretaria de Educação e direções das escolas públicas municipais e particulares interessadas, mediante Termo de Adesão, nos termos do modelo anexo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou de outras fontes, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 12 / 2026
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 17/26
FOLHA Nº 06

TERMO DE ADESÃO

Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo

A [Nome da Escola Pública/Particular], inscrita no CNPJ nº ..., localizada à [endereço completo], manifesta, por meio deste documento, sua adesão ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela Lei Municipal nº ...

Objeto do Programa:

O presente Termo tem por objeto a adesão da Instituição de Ensino ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela Lei Municipal nº ..., destinado a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos regularmente matriculados.

Compromissos da Escola:

1. Disponibilizar espaço adequado para realização das atividades do Programa;
2. Garantir a participação dos alunos mediante autorização dos pais ou responsáveis;
3. Apoiar a organização e logística das atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
4. Garantir, sempre que possível, a participação de crianças com necessidades especiais, em consonância com os estudos técnicos e análise de viabilidade, realizados pelo Poder Público Municipal.

Compromissos do Município:

1. Coordenar e organizar as atividades do Programa, por meio do Bombeiro Civil Municipal e da Secretaria de Educação;
2. Disponibilizar servidores públicos de carreira para execução voluntária das atividades;
3. Fornecer cronograma anual de atividades e orientações necessárias ao objetivo do Programa e repassá-lo à Instituição de Ensino.

Condições Gerais:

1. A participação dos alunos será gratuita, não podendo ser cobrada qualquer taxa ou contribuição pela Instituição de Ensino;
2. O presente Termo terá validade durante o ano letivo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes;
3. O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 dias**, sem ônus para nenhuma delas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

Representante da Escola Pública ou Particular

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE

DESPACHO Nº 367/2025

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À

Secretaria de Segurança Pública

Prezado Secretário,

Conforme entendimentos havidos em conjunto com a Chefe de Gabinete, devolvo-lhe os autos para providências acordadas.

Feito isso, solicito a gentileza de enviar os autos ao crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos e Secretaria de Finanças, para análise técnica-jurídica e orçamentária.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 13/11/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319760** e o código CRC **0FC02FFB**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0319760

*Os Expediente e Registro
Ciente de acordo
Segue para providências
M.M. 20/2/26
Maria Helena S. de Barros*

Maria Helena Scudeler de Barros
Chefe de Gabinete
P.M.M.M



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO Nº 318/2025

Processo nº 001050.000137/2025-06

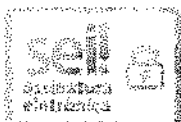
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Do Secretário de Segurança Pública

A Sr.ª Ch Gabinete.

Encaminho a V.S.ª o projeto de lei anexo solicitando as providências de praxe.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roberto Catossi Junior, Secretário**, em 13/11/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319822** e o código CRC **73C3C3B2**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0319822



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE

DESPACHO Nº 368/2025

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Negócios Jurídicos,

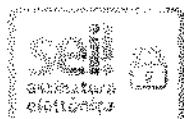
Senhora Secretária,

Considerando que o Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir o Programa Bombeiro Mirim Municipal, de caráter educativo e social, por solicitação da Chefe de Gabinete, encaminho-lhe os autos para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos jurídicos da proposta.

Após a manifestação jurídica, solicito a gentileza de enviar os autos à Secretaria de Finanças para a realização de estudo acerca de eventual impacto financeiro decorrente da matéria.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 13/11/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319887** e o código CRC **F81B2172**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0319887



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 3245/2025 PARECER JURÍDICO

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: Secretaria de Segurança Pública, Gabinete

Ao

Gabinete do Prefeito

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, submeto à análise jurídica o Projeto de Lei que visa instituir o Programa Bombeiro Mirim Municipal no âmbito das escolas públicas e privadas do Município de Mogi Mirim.

O presente parecer tem por finalidade examinar a constitucionalidade, legalidade e adequação normativa da proposta; à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a administração pública e a proteção integral da criança e do adolescente.

O Município possui competência legislativa para instituir programas educacionais e sociais voltados à proteção de crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 30, I e II da Constituição Federal. O projeto trata de matéria de interesse local e suplementa normas federais e estaduais, respeitando os limites da autonomia municipal.

Após análise do conteúdo normativo, não se identificam vícios de inconstitucionalidade formal ou material. O projeto respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

A exigência de que o programa seja desenvolvido exclusivamente por servidores públicos de carreira, de forma voluntária, não afronta o princípio da isonomia, desde que respeitados os limites legais da jornada de trabalho e voluntariado.

Diante da ausência de vícios de constitucionalidade e da relevância social e educacional da proposta, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei**, recomendando-se que seja encaminhado à Secretaria de Administração para análise.

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

SNJ,

Adriana Tavares de Oliveira Penha**Secretária de Negócios Jurídicos**

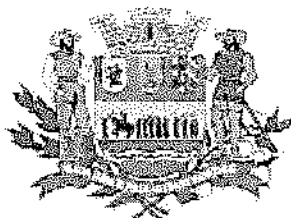
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 19/11/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0324749** e o código CRC **556862BD**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0324749



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 321/2025

Processo nº 001050.000137/2025-06

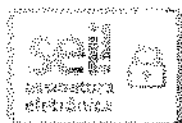
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Gabinete do Prefeito

A/C Sra Maria Helena Scudeler de Barros

Em análise ao Projeto de Lei, a Secretaria de Administração ratifica o disposto pela Secretária de Negócios Jurídicos em despacho nº 3245.

Atenciosamente:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado, Secretário**, em 19/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325485** e o código CRC **DDCD7620**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0325485



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE

DESPACHO Nº 379/2025

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria Municipal de Finanças,

Prezado Secretário,

Encaminho o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a instituição do Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo no âmbito das Escolas Públicas Municipais e Particulares do Município de Mogi Mirim"**, para que essa Pasta proceda à análise e elaboração de estudo de impacto financeiro, nos termos da legislação vigente, considerando eventuais repercussões orçamentárias decorrentes da implementação do referido Programa.

Após a devida manifestação, devolver para continuidade da tramitação.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 21/11/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325795** e o código CRC **29E27C4B**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0325795



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE

DESPACHO Nº 384/2025

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Educação

Senhora Secretária,

Considerando que o Projeto de Lei objeto destes autos cria obrigação por parte da Secretaria de Educação, no tocante à organização e a elaboração do cronograma anual de atividades oriundas da matéria, e considerando a recomendação do Secretário de Finanças, envio-lhe o processo para análise e manifestação.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por Regina C. S. Bigheti, Gestora, em 24/11/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0327030 e o código CRC 2D87CB0E.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0327030



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO Nº 349/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

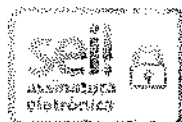
Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Prezados,

A Secretaria de Educação não se opõe ao Projeto de Lei do Bombeiro Mirim desde que as atividades obedeçam ao calendário escolar e a autonomia das unidades escolares, o que nos parece que foi contemplado no artigo 9º.

Sugerimos que o documento seja também enviado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, pois entendemos que pelo artigo 4º a Secretaria de Segurança Pública liderará os esforços de coordenação e organização do Programa, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o suporte e apoio para o desenvolvimento do mesmo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joselia E. L. Fuidio, Secretária**, em 16/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362288** e o código CRC **941A5B51**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0362288



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GAB – DIRETORIA DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

DESPACHO Nº 2/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Segurança Pública

Prezado Secretário,

Encaminho o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a instituição do Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo no âmbito das Escolas Públicas Municipais e Particulares do Município de Mogi Mirim"**, para que essa Pasta informe se haverá impacto financeiro, nos termos da legislação vigente, considerando eventuais repercussões orçamentárias decorrentes da implementação do referido Programa.

Após a devida manifestação, devolver para continuidade da tramitação.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Diretora de Expediente e Legislação



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 28/01/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0370492** e o código CRC **2ED17F29**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0370492



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

DESPACHO Nº 403/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

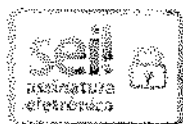
À Sr.^a Diretora de Expediente e Legislação.

Prezada Diretora, em atenção ao questionamento formulado, esclareço que haverá impacto financeiro com, por exemplo, hora-extra de servidor, material didático para o corpo docente e discente, dentre outros, não havendo disponibilidade de recursos para atendimento de tais demandas.

At.te

Antonio Roberto Catossi Junior

Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roberto Catossi Junior, Secretário**, em 03/02/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375388** e o código CRC **569F53FC**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0375388



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GAB – DIRETORIA DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

DESPACHO Nº 3/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao

Secretário de Finanças,

Prezado Senhor,

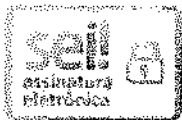
Encaminho-lhe os autos para que proceda à análise financeira e orçamentária do Projeto de Lei que institui o Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo, a ser desenvolvido no âmbito das Escolas Públicas Municipais e Particulares do Município de Mogi Mirim.

A presente solicitação decorre de manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que informou que “haverá impacto financeiro com, por exemplo, hora-extra de servidor, material didático para o corpo docente e discente, dentre outros”, razão pela qual se faz necessária a verificação prévia quanto à existência de impacto financeiro, bem como à compatibilidade com o orçamento municipal, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após, retornem os autos para as providências cabíveis.

Att:

Regina Célia S. Bigheti – Diretora de Expediente e Legislação



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 03/02/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375570** e o código CRC **E32B0F0C**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMG – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 81/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

Considerando o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determina que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de sua vigência e nos dois subsequentes, bem como de declaração do Ordenador da Despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

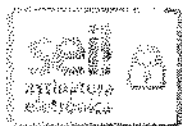
Considerando, por conseguinte, o disposto no art. 15 do mesmo diploma legal, segundo o qual serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao estabelecido nos arts. 16 e 17;

Deste modo, a implementação da medida proposta, por implicar aumento de despesa, exige a estrita observância das disposições legais supracitadas, incumbindo ao Ordenador da Despesa, na qualidade de autoridade responsável pela gestão e autorização dos dispêndios, a adoção das providências necessárias à sua regular instrução, sob pena de caracterização de irregularidade.

O setor de planejamento orçamentário poderá subsidiar a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, desde que explicitadas as premissas adotadas e a metodologia de cálculo utilizada, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade das informações.

Na hipótese de inexistência de dotação orçamentária suficiente ou compatível, deverá o Ordenador da Despesa articular-se com o referido setor, a fim de viabilizar a adequada suplementação ou ajuste das dotações, observados os instrumentos legais e os limites fiscais vigentes.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Mourão, Analista de Planejamento Orçamentário**, em 19/02/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385662** e o código CRC **055DD118**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GAB – DIRETORIA DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

DESPACHO Nº 12/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Senhor Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil,

Considerando que a propositura de que trata estes autos faz referência a "Termo de Adesão", informo que foi elaborado um modelo de Termo de Adesão, que segue abaixo, destinado às escolas públicas ou particulares interessadas em participar do Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo, instituído pelo Projeto de Lei ora em análise.

Considerando a relevância do documento para garantir a formalização da participação das instituições de ensino e a adequada execução do Programa, sugiro que o referido modelo seja anexado como integrante do Projeto de Lei.

Dito isto, segue para análise e manifestação dessa Secretaria quanto à sua adequação técnica e operacional.

Em seguimento, devolva-se os autos para as providências cabíveis.

Att.

TERMO DE ADESÃO

Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo

A [Nome da Escola Pública/Particular], inscrita no CNPJ nº ..., localizada à [endereço completo], manifesta, por meio deste documento, sua adesão ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela Lei Municipal nº ...

Objeto do Programa:

O presente Termo tem por objeto a adesão da Instituição de Ensino ao **Programa Bombeiro Mirim Municipal – Programa Inclusivo**, instituído pela Lei Municipal nº ..., destinado a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos regularmente matriculados.

Compromissos da Escola:

1. Disponibilizar espaço adequado para realização das atividades do Programa;
2. Garantir a participação dos alunos mediante autorização dos pais ou responsáveis;
3. Apoiar a organização e logística das atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Segurança Pública;
4. Viabilizar, sempre que possível, a participação de crianças com necessidades especiais, em consonância com os estudos técnicos e análise de viabilidade, realizados pelo Poder Público Municipal.

Compromissos do Município:

1. Coordenar e organizar as atividades do Programa, por meio do Bombeiro Civil Municipal e da Secretaria de Educação;
2. Disponibilizar servidores públicos de carreira para execução voluntária das atividades;
3. Fornecer cronograma anual de atividades e orientações necessárias ao objetivo do Programa e repassá-lo à Instituição de Ensino.

Condições Gerais:

1. A participação dos alunos será gratuita, não podendo ser cobrada qualquer taxa ou contribuição pela Instituição de Ensino;
2. O presente Termo terá validade durante o ano letivo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes;
3. O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 dias**, sem ônus para nenhuma delas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 20__.

Representante da Escola Particular

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 19/02/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

FOLHA Nº 20



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387219** e o código CRC **6C28350B**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0387219

PROC. Nº 17/26FOLHA Nº 21

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

DESPACHO Nº 417/2026

Processo nº 001050.000137/2025-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ciente e de acordo com o despacho 12.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roberto Catossi Junior, Secretário**, em 19/02/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387569** e o código CRC **67F76D89**.

Referência: Processo nº 001050.000137/2025-06

SEI nº 0387569

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

23. 02. 2021

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Educação, Saúde, Cult., ESP e Assist Social

Diretor - Geral

VISTA

Aos 23 de fevereiro de 2021 faço
estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi